EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº0112/2025

O MUNICÍPIO DE IMBÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.256.652/0001-84, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna públicos a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 4157/2023 e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **26/11/2026, às 08:30**, o pregão eletrônico será realizado pelo sistema de compra eletrônica site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br , quando estará encerrado o prazo para recebimento, o edital estará disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imbé www.imbe.rs.gov.br ou por e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Início de recebimento de Propostas: 16/10/2025 – 08:00 h

Limite para recebimento de Propostas: 26/11/2026 – 08:30 h

Abertura das Propostas: 26/11/2026 – 08:30 h

Início da Sessão de Disputa: 26/11/2026 – 08:31 h

TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

TEMPO PARA ANEXAR PROPOSTA FINAL: o participante que obtiver a melhor proposta, terá até 120 minutos**,** para anexar a proposta atualizada, no sistema, junto ao valor proposto adequando, o valor unitário (até duas casas após a vírgula) ao total final, após a finalização das disputas de todos os lotes, sob pena de desclassificação da proposta tendo qualquer erro junto ao fechamento da proposta pelo pregoeiro.

TEMPO PARA ANEXAR A HABILITAÇÃO: a empresa vencedora terá 120 minutos para anexar em local devidamente adequado no sistema os documentos de habitações, esse tempo será aberto após o Pregoeiro aceitar a proposta final devidamente adequada e anexada no sistema. Documentos de habilitações anexados junto a proposta não serão aceitos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação para Registro de Preço visando futuras aquisições de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos para a frota do executivo municipal.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estar cadastrado no Portal de Compras Eletrônicos (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
2.2. A presente licitação NÃO se destina exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, mas sim a todas as empresas que atenderem as condições exigidas neste edital até a data marcada de início da sessão.
2.3. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:
a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
b) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
e) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, estadual ou Municipal.
2.4. É vedada a participação sob a forma de consórcio.
2.5. É vedada a subcontratação.
2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
2.7. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
a) pessoa física;
b) empresa em regime de subcontratação;
c) empresa que possua restrições quanto a capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal ou, ainda, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;
d) empresa que esteja sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.
2.8. A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.
2.9. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
a) conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes a execução do futuro contrato, indicação indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
b) estar redigidos em língua portuguesa.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC (www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br).
3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.2.1. Caso não tenha registro cadastral o licitante deverá encaminhar ao órgão credenciados os documentos arrolados no artigo 18 e incisos I à V e parágrafo único do Decreto Municipal nº 4157/2023.
3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
4.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão estar cadastradas no sistema PREGÃO ONLINE do BANRISUL como ME ou EPP para fazerem jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar 147/2014.
4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
4.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação (Artigo 4o do Decreto no. 8.538/2015).

4.5. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Gerenciador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
4.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, conforme §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/06.
4.9. Para efeito do disposto no item anterior e no Art. 44 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
4.10. Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances e, em ocorrendo o envio do lance, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
4.11. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
4.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas (sistema do BANRISUL) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
4.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
4.14. O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 – DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser registradas pelo MENOR VALOR TOTAL DO ITEM.
5.2. Caso o licitante não oferte seus produtos de acordo com o previsto neste subitem, poderá o Pregoeiro solicitar informações adicionais via chat e caso não obtenha resposta satisfatória, a proposta será desclassificada.
5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.
5.4. O Pregoeiro analisará as especificações e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com as especificações deste edital, caso constate qualquer irregularidade, promoverá a exclusão da proposta.
5.5. Independente de declaração, a simples apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
5.6. As propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades serão desclassificadas.
5.7. A validade da proposta deverá ser de 60 dias.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 08:31 h dia 26/11/2026 em conformidade com o item 5.1 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0112/2025, com a divulgação dos valores das propostas recebidas e início da etapa de lances.
6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio eletrônico.
6.3. O DECRÉSCIMO MÍNIMO DO LANCE PODERÁ SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO.
6.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado as suas regras de aceitação.
6.5. Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com MENOR VALOR TOTAL DO ITEM.
6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado.
6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

6.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como, decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
6.9. Após o início do certame não cabe desistência ou pedido de alteração dos lances/propostas. Para todos os efeitos, propostas e lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste edital, o lance é considerado proposta.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a etapa de lances e da aceitação das propostas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL DO ITEM
7.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
7.4. Os preços propostos e levados em consideração para efeitos de julgamento serão, de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito, de depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.
7.5. No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
7.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.
7.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.
7.9. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que apresentam preços manifestamente inexequíveis. Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.10. Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.11. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
7.12. Encerrada a cessão de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos itens não exclusivos à ME ou EPP, previsto no art. 44, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, propostas que sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que se dará declarada vencedora do certame.
b) se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que enquadrarem na hipótese do item 7.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
7.14. Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item 7.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.
7.15. O disposto nos itens 7.12 a 7.14, deste edital, não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
7.16. O art. 36, III, §1º do Decreto Municipal 4157/2023, estipula como critério de desempate o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante apresentação do SELO Em frente MULHER de que trata a Lei Estadual nº 15.916 de 23 de dezembro de 2022.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação será solicitada para o vencedor do lote após o pregoeiro aceitar a proposta, será aberto no sistema um prazo de 120 minutos para anexar a documentação de habilitação, devendo conter os seguintes documentos:
a) Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
b) Certidão de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e débitos previdenciários (INSS);
c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
d) Quanto a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
e) quanto a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
f) quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante sob as penas da lei conforme ANEXO II;
g) declaração de idoneidade, conforme ANEXO IV;
h) certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 120 (cento e vinte) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
j) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa;
k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
l) a empresa que enquadrar-se como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP emitido pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
m) Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste Termo de Referência.
n) Cópia do documento de identidade do sócio.
p) Registro na Junta Comercial: Registro da empresa no Registro de Comércio da Junta Comercial.

* Demais documentos conforme termo de referência em anexo

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
9.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados à autoridade superior.
9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.
9.7. Será registrado o menor preço total.

10 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

10.1. O prazo de validade do presente na ata de registro de preço terá validade de doze (12) meses e pode ser prorrogado por mais doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditada as quantidades, nos termos do art. 84 caput e parágrafo único da Lei 14.133/21 ou passará a vigorar como contrato se devidamente justificado, e mediante autorização da autoridade superior, desde que comprovada a vantajosidade.
10.2. O cancelamento da ata de registro ou do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e/ou nas condições abaixo:
a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

11– DAS CONTRATAÇÕES

11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa ás licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
11.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.
11.4. Com fundamento do Decreto Municipal 3.810/2020, estão indicados no item do Termo de Referência do Anexo 1, o Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato.
11.5. Após a homologação o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou assinar o Contrato Administrativo sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e art. 65 do Decreto Municipal 4157/2023.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

12.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção a ata de registro de preço será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Responsável da ata de registro, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deve ser entregue contendo as exigências e no prazo estipulado no Termo de Referência no Anexo I desse Edital.
13.2. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado em trinta (30) dias, após entrega dos itens, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11/02/2021.
13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência da avaliação da mercadoria entregue, até que sejam corrigidas as falhas que porventura forem constatadas.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação estão previstas na dotação Orçamentária do pedido nº 1247/2025.

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SMT
PROGRAMA: 0104 – FROTA DE VEÍCULOS
AÇÃO: 1602 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL
Tipo de Recurso: 1500 (Livre)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Conforme o art. 155 da Lei 14.133/2021: a recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
15.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.
15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.
15.4. Na forma disposta no artigo 178, da Lei 14.133/2021 que remete as penalidades do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
15.5. No licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de 03 anos de acordo com o artigo 155, II à VII e art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021 e de 03 à 06 (seis) anos conforme art. 155 VIII à XII e art. 156 § 5º da Lei 14.133/2021,** fica impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) falhar na execução do Contrato.
15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 178, "caput", da Lei nº 14.133/21.
15.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Transporte na condição de Órgão Gerencial e pelas demais Unidades Administrativas, ambas da Prefeitura Municipal de Imbé, na condição de Órgãos Participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.
16.2. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, de que trata deste subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço por órgão gerenciador e órgãos participantes na forma que estabelece no art. 86 §§4º e 5º, da Lei 14.133/2021.
16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.
16.4. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor pelo aderente, somando os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por e-mail, ao Departamento de Licitações e Contratos, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de **03** (três) dias da data marcada para à abertura do certame.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e Contratos, bem como disponibilizados eletronicamente nos portais oficiais.

17.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço eletrônico com o endereço e telefone.

17.4. O Município de Imbé se reserva no direito de conforme suas necessidades, **adquirir ou não o total estimado** do objeto descrito neste Edital;

17.5. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Descrições Técnicas e Quantitativos Estimados - Modelo da Proposta, Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor.

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço e da Minuta do Contrato;

d) Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo;

17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação.

17.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17h30, ou pelos telefones (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 05 de novembro de 2026.

Luis Henrique Vedovato
Prefeito Municipal de Imbé

ANEXO I
MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO PREGÃO Nº ___/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº ___/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Razão Social:
Endereço: Município: Estado:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Telefone/Fax: E-mail:
Contato:
Garantia:
Prazo e forma de entrega: Conforme Edital
Validade da Proposta: 60 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA / MODELO	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	CAMINHÃO TIPO TOCO, 4X2, FABRICAÇÃO NACIONAL CABINE E CARROCERIA CAÇAMBA NA COR BRANCA, 0 KM, FABRICAÇÃO MÍNIMA NO ANO VIGENTE (ANO DE AQUISIÇÃO), VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISOR COM REGULAGEM ELÉTRICA INTERNA, MOTOR DIESEL EURO 6 COM NO MÍNIMO DE 200 CV POTÊNCIA, MÍNIMO CAIXA MANUAL OU AUTOMÁTICA DE 5 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E UMA A RÉ, MOTOR DIESEL, FREIOS DE SERVIÇO A AR OU ABS E EBL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 210 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL 10.0000 KG, COM RODAS 7,50X22.5 E PNEUS 275/80 R 22.5. CAPACIDADE CAÇAMBA MÍNIMO 5 M³. TODOS OS VIDROS COM INSULFILME VERIFICAR LEGISLAÇÃO VIGENTE. VEÍCULO EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU, PELO PRAZO FORNECIDO PELO FABRICANTE, SE SUPERIOR.	6	UNIDADE			
2	CAMINHÃO TIPO TRUCK DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 KM, FABRICAÇÃO MÍNIMA NO ANO VIGENTE (ANO DE AQUISIÇÃO), TRAÇÃO 6X4, TORQUE DE NO MÍNIMO 1.100 NM, MOTOR EURO 6, MOVIDO A DIESEL, 06 CILINDROS EM LINHA, COM NO MÍNIMO 270 CV POTÊNCIA, CABINE SIMPLES E CARROCERIA BASCULANTE NA COR BRANCA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISOR COM REGULAGEM ELÉTRICA INTERNA, TACÓGRAFO DIGITAL, PILOTO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO DE ESTACIONAMENTO A AR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 210 LITROS, COM RODAS 7,50X22.5 E PNEUS 275/80 R 22.5,COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 16.000 KG, E CAÇAMBA DE 12 M³. TODOS OS VIDROS COM INSULFILME VERIFICAR LEGISLAÇÃO VIGENTE. VEÍCULO EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU, PELO PRAZO FORNECIDO PELO FABRICANTE, SE SUPERIOR.	6	UNIDADE			
3	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, 0 KM/0 HORA, FABRICAÇÃO MÍNIMA NO ANO ANTERIOR OU VIGENTE DA AQUISIÇÃO, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, COM NO MÍNIMO 3 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV DE POTÊNCIA, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA COM NO MÍNIMO 09 VELOCIDADES A FRENTE E 03 A RÉ, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE E ROTAÇÃO DE 540 RPM, CAPACIDADE DE LEVANTE NO SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS DE NO MÍNIMO 1800 KGF A, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, RODADO MÍNIMO DIANTEIRO 9.5-24, MÍNIMO TRASEIRO 14.9-28. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU, PELO PRAZO FORNECIDO PELO FABRICANTE, SE SUPERIOR.	5	UNIDADE			

4	VEÍCULO VAN ADAPTADA, PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM NECESSIDADES ESPECIAIS TIPO CADEIRANTE, NA COR BRANCA ORIGINAL DE FÁBRICA, CARROCERIA MONOBLOCO, ALTURA MÍNIMA INTERNA 1840 MM, 0 KM, FABRICAÇÃO MÍNIMA NO ANO VIGENTE (ANO DE AQUISIÇÃO), COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES, + 01 CADEIRANTE, + 01 MOTORISTA. ADAPTADA COM ELEVADOR ELETRO-HIDRÁULICO, MOVIMENTADO POR CONTROLE REMOTO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 250 KG; RODADO SIMPLES OU DUPLO NA TRASEIRA; SISTEMA MANUAL PARA ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA E/OU COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA; CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS EM TODOS OS ASSENTOS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; AR-CONDICIONADO INDEPENDENTE NA CABINE E SISTEMA DE AR-CONDICIONADO CENTRAL NO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS, MOTOR A DIESEL; MÍNIMO 04 (QUATRO) CILINDROS EM LINHA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA; MÍNIMO CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS; INSULFILME TÉRMICO COM 20% DE TRANSPARÊNCIA EM TODAS AS JANELAS E PORTAS; RETROVISORES COM REGULAGEM ELÉTRICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; JOGO DE TAPETES; ALARME; AIR-BAGS DIANTEIROS; CÂMERA DE RÉ; DESEMBAÇADORES DO VIDRO TRASEIRO; FARÓIS DE NEBLINA; FREIOS ABS/EBD; SENSOR DE ESTACIONAMENTO; CONTROLE DE ESTABILIDADE E AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA; PILOTO AUTOMÁTICO; PNEUS MÍNIMO ARO 15"; PORTA LATERAL CORREDIÇA ELÉTRICA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (DE FÁBRICA); MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 08 POLEGADAS. O VEÍCULO DEVERÁ VIR EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ E EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. TRÊS (03) PRIMEIRAS REVISÕES SEM NENHUM CUSTO PARA A PREFEITURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU, PELO PRAZO FORNECIDO PELO FABRICANTE, SE SUPERIOR.	5	UNIDADE			
5	ÔNIBUS RODOVIÁRIO 4X2, NOVO, 0 KM (ZERO), FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMA NO ANO VIGENTE (ANO DE AQUISIÇÃO) OU VERSÃO MAIS RECENTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CHASSIS: PESO BRUTO TOTAL (PBT) HOMOLOGADO MÍNIMO 17.000 KG. MOTOR DIANTEIRO 04 CILINDROS, MOVIDO A DIESEL/BIODIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POTÊNCIA MÍNIMA 208 CV, CONFORME NORMA PROCONVE P-8 / EURO 6. TANQUE DE COMBUSTÍVEL ORIGINAL DO CHASSI COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS. CÂMBIO MANUAL MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E RÉ. SUSPENSÃO POR MOLAS. FREIO-MOTOR AUXILIAR, SISTEMA DE FRENAGEM ABS. RODAS MÍNIMO 7,5¿ X 22,5¿, PNEUS 275/80 R22,5. TACÓGRAFO DIGITAL. CARROCERIA: PADRÃO RODOVIÁRIO COMPRIMENTO MÍNIMO 12.000MM, LARGURA 2.600MM, ALTURA EXTERNA COM AR-CONDICIONADO MÍNIMO 3600MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA 1900MM. CAPACIDADE MÍNIMA 43 PASSAGEIROS + MOTORISTA. POLTRONAS RECLINÁVEIS SUPER SOFT / CLASS SOFT / EXECUTIVA 1060MM EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS (CORREDOR E CENTRO). PISO PLANO SEM CAIXAS DE RODAS APARENTES, COM REVESTIMENTO APROPRIADO ANTIDERRAPANTE. SISTEMA DE SOM E TV COM 3 (TRÊS) MONITORES NO SALÃO. COM SANITÁRIO. AR-CONDICIONADO INSTALADO NO TETO COM ISOLAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. JANELAS COM VIDROS CORREDIÇOS COM PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR E CORTINAS EM TECIDO. PORTA DE ACESSO DOS PASSAGEIROS PANTOGRÁFICA COM SISTEMA PNEUMÁTICO. SISTEMA DE ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, PORTA DE ACESSO COM ELEVADOR NO CENTRO DO VEÍCULO PARA O DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL). TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU, PELO PRAZO FORNECIDO PELO FABRICANTE, SE SUPERIOR.	3	UNIDADE			

6	CAMINHÃO COM CESTO AÉREO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REDES DE ENERGIA ELÉTRIC VEÍCULO: CAMINHÃO 4X2 (TIPO TOCO), NOVO 0KM, DIESEL, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE COR SÓLIDA BRANCA, FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMA NO ANO VIGENTE (ANO DE AQUISIÇÃO), VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISOR COM REGULAGEM ELÉTRICA INTERNA, MOTOR DIESEL EURO 6, MÍNIMO 170 CV POTÊNCIA, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL MÍNIMO 5 MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE MAIS RÉ, MOTOR DIESEL, FREIOS DE SERVIÇO A AR OU ABS E EBL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 210 LITROS, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 8.0000 KG, RODAS 6,75 X 17,5 COM PNEUS 235/75 R 17,5". TODOS OS VIDROS COM PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR (VERIFICAR LEGISLAÇÃO VIGENTE). EQUIPADO COM DOIS CESTOS AÉREOS E LANÇA ISOLADA PARA 46KV, ALCANCE MÍNIMO DE TRABALHO 14 METROS DE ALTURA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GIRO INFINITO, SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO NO MÍNIMO DUAS SAPATAS (ACIONADAS INDIVIDUALMENTE) E INDICADOR DE INCLINAÇÃO, CESTOS EM FIBRA DE VIDRO COM LINER ISOLANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 136 KG CADA. IMPLEMENTOS: EQUIPADA COM CARROCERIA E ARMÁRIOS EM AMBOS OS LADOS (MÍNIMO 04 COMPARTIMENTOS EM CADA LADO), FABRICADOS EM CHAPA DE ASSOALHO DE ALUMÍNIO TIPO XADREZ, COM SISTEMA DE FECHAMENTO/TRAVA COM CHAVE OU CADEADO E VEDAÇÃO EM BORRACHA (ARMÁRIOS DEVERÃO COMPREENDER TODA A EXTENSÃO DA CARROCERIA). COMANDOS DA LANÇA EM DOIS PONTOS (JUNTO AO CESTO E JUNTO A BASE). ITENS COMPLEMENTARES: FITAS REFLETIVAS NAS LATERAIS E TRASEIRA DO VEÍCULO, GIROFLEX, INDICADOR TRASEIRO DE TRÁFEGO, PORTA-CONES, PORTA ESCADA, CAIXAS DE FERRAMENTAS EM FIBRA PARA ACOPLAR AOS CESTOS, PONTO DE ATERRAMENTO. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ, VISTORIADO E TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. A LANÇA DEVE POSSUIR LAUDO CONFORME NR-12 E LAUDO DE ISOLAÇÃO. TRÊS (03) PRIMEIRAS REVISÕES SEM NENHUM CUSTO PARA A PREFEITURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU, PELO PRAZO FORNECIDO PELO FABRICANTE, SE SUPERIOR.	3	UNIDADE			
7	PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA (PTA) DIESEL. NOVA 0KM. PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PODAS E DEMAIS SERVIÇOS EM ALTURA. MOTORIZAÇÃO DIESEL, DEVE PERMITIR A ELEVAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) TRABALHADORES AO MESMO TEMPO. ALTURA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 15 METROS, CAPACIDADE DA PLATAFORMA 250 KG (± 5%), ALCANCE HORIZONTAL MÍNIMO DE 7 METROS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6.000KG, GIRO DA BASE ENTRE 300 E 360°. O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE COM LAUDO E TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES ESTABELECIDAS CONFORME NR-12. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU, PELO PRAZO FORNECIDO PELO FABRICANTE, SE SUPERIOR.	2	UNIDADE			
8	RETROESCAVADEIRA NOVA (0 KM/HORA), FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO VIGENTE (ANO DE AQUISIÇÃO), MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO, MÍNIMO 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, TIER III, CAIXA DE TRANSMISSÃO COM 4 MARCHAS A FRENTE E 3 MARCHAS A RÉ, EQUIPADA COM PESO OPERACIONAL DE 7.600 KG, CONCHA DIANTEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA 1 M³, CAÇAMBA DIANTEIRA COM 02 CILINDROS DE BASCULAMENTO, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA DIANTEIRA NO MÍNIMO 5.200KGF, CAÇAMBA TRASEIRA 0,20 M³, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DA CAÇAMBA TRASEIRA NO MÍNIMO 5.800KGF, VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE 140L/MIN, FREIO DE ESTACIONAMENTO, CABINE FECHADA COM AR- CONDICIONADO DE FÁBRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 145 LITROS, TRAÇÃO 4X4, PNEUS DIANTEIROS 12.5/80 X 18 - 12 LONAS, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO 4.400MM. APRESENTAR CAT - CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN VIGENTE. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS.	4	UNIDADE			

9	VEÍCULO AUTOMOTOR - AMBULÂNCIA TIPO B, 0KM CARACTERÍSTICAS GERAIS: VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA, 0 KM, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: ANO VIGENTE OU SUPERIOR. LONGA; TETO ELEVADO; CARROCERIA MONOBLOCO; MOTOR A ÓLEO DIESEL DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS; GERENCIAMENTO ELETRÔNICO; MOTOR DE NO MÍNIMO 2.2 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV; ALTERNADOR MÍNIMO 180 AMP; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; CAPACIDADE PARA DOIS LUGARES NA CABINE DO MOTORISTA, SENDO O MOTORISTA MAIS UM ACOMPANHANTE; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO PARA A CABINE DO MOTORISTA; REGULAGEM DE ALCANCE DE FARÓIS; FAROL DE NEBLINA; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO; ALÇA DE APOIO DO LADO DO ACOMPANHANTE; BARRA ESTABILIZADORA NAS SUSPENSÕES DIANTEIRAS E TRASEIRAS; TRAÇÃO TRASEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 70 LITROS; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO NA DIANTEIRA PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTES; FILME/PELICULA SOLAR; PROTETOR DE CARTER; TAPETES DE BORRACHA NA CABINE; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; TRAVAMENTO COM CONTROLE REMOTO DAS PORTAS; ALARME; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; COM 05 PORTAS SENDO: 02 PORTAS (PARA O MOTORISTA E O ACOMPANHANTE), 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA, 02 PORTAS NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO COM ABERTURA TOTAL; FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 10,5 M3; COMPARTIMENTO DE CARGA COM COMPRIMENTO MÍNIMO 3370MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA 1900MM; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO 1600KG; CONTROLE DE TRAÇÃO; CONTROLE DE ESTABILIDADE. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL DE TRÂNSITO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU, PELO PRAZO FORNECIDO PELO FABRICANTE, SE SUPERIOR.	2	UNIDADE			
10	TRATOR ESTEIRA, NOVO (0 KM/HORA), FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO VIGENTE (ANO DE AQUISIÇÃO), MOTOR DIESEL, MÍNIMO 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 155 CV, TANQUE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE APROXIMADA 420 LITROS, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, SISTEMA ROPS/FOPS, COM SUPRESSÃO DE RUÍDOS, CONTROLE DE DIREÇÃO DIFERENCIAL COM CÂMBIO DE TOQUE, HORÍMETRO ELETRÔNICO, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, RÁDIO INSTALADO. SISTEMA ELÉTRICO ALTERNADOR 55 A (SEM ESCOVAS), PARTIDA ELÉTRICA 24 V. SISTEMA RODANTE ROLETES DE SUPORTE, BARRA ESTABILIZADORA REFORÇADA, PROTETORES, GUIA NA EXTREMIDADE DAS ESTEIRAS, ROLETES ESTEIRA COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, AJUSTADORES DA ESTEIRA HIDRÁULICOS, SEGMENTO DO ARO DA RODA MOTRIZ SUBSTITUÍVEIS. PESO OPERACIONAL MÍNIMO 20.000 KG. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS.	2	UNIDADE			

11	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA (0 KM/HORA), FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO VIGENTE (ANO DE AQUISIÇÃO), EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP E MÁXIMA 150 HP, MÍNIMO 04 CILINDROS, TRANSMISSÃO COM 04 VELOCIDADES A FRENTE E 03 A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1.80 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 11.000 KG, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO MÍNIMO 10.100 KGF, SISTEMA HIDRÁULICO DE OPERAÇÃO ACIONADO POR JOYSTICKS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 189 LITROS, ALTURA DE BASCULAMENTO MÍNIMO 2.740MM, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, COM SISTEMA ROPS/FOPS, ALTURA MÁXIMA PARA TRANSPORTE DE 3.320MM, RÁDIO AM/FM, PNEUS 17.5/25 - 12 LONAS, TRAÇÃO NAS 4 RODAS (4X4). EQUIPADA E EMPLACADA EM NOME DO MUNICÍPIO, COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS A LEGISLAÇÃO NACIONAL VIGENTE QUANTO A SEGURANÇA. APRESENTAR CAT - CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN VIGENTE. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS.	2	UNIDADE			
12	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, 0 KM/0 HORA, ANO DE FABRICAÇÃO (ANO VIGENTE DA AQUISIÇÃO), MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO COM 04 CILINDROS, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 120 HP, TIER III, EQUIPADA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 16.500KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0.90 M³, ESTEIRA DE NO MÍNIMO 3.900 MM, COM 02 ROLETES SUPERIORES E 7 INFERIORES, COM 44 SAPATAS DE 600 MM, CABINE FECHADA COM RÁDIO, AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, LANÇA DE NO MÍNIMO 5.100 MM DE COMPRIMENTO, BRAÇO COM NO MÍNIMO DE 2.600 MM DE COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 5.600 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 270 LITROS, FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 11.300 KGF, VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 2X142 L/MIN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU, PELO PRAZO FORNECIDO PELO FABRICANTE, SE SUPERIOR.	2	UNIDADE			
13	MINI-CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA (0 KM/HORA), FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO VIGENTE (ANO DE AQUISIÇÃO), EQUIPADO COM MOTOR DIESEL, POTÊNCIA NOMINAL 48 HP, 4 CILINDROS, COM VAZÃO NO SISTEMA HIDRÁULICA MÍNIMO 200BAR, SISTEMA OPERACIONAL DE DIREÇÃO POR ALAVANCA OU JOYSTICK, EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE 0,40 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 2.000KG E MÁXIMO 3.000KG, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO 20 KN, VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA MÍNIMO 100 L/MIN, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75 LITROS, TANQUE HIDRÁULICO 45 LITROS, ALTURA MÁXIMA DE CARREGAMENTO NO PINO ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA 2.920MM E ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA 2.200MM, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, COM SISTEMA ROPS/FOPS, DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE EIXOS 1.090MM, CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMO 795 KG, PNEUS 10X16.5. EQUIPADA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO COM OPCIONAL PARA DIVERSOS ACESSÓRIOS. EQUIPADA: A) VASSOURA RECOLHEDORA COMPATÍVEL COM O PORTE DA MÁQUINA, ENTREGUE E INSTALADA COM CERDAS METÁLICAS E DE NYLON (MISTA), CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 0,40 M³. B) CAPINADEIRA LATERAL COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 60 CM (24 POLEGADAS), COM CERDAS DE AÇO COM NO MÍNIMO 28 CABOS DE 7/8", ENTREGUE E INSTALADA. COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS A LEGISLAÇÃO NACIONAL VIGENTE QUANTO A SEGURANÇA ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO. APRESENTAR CAT - CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN VIGENTE. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS.	2	UNIDADE			

14	CAMINHÃO TIPO TRUCK, FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPAMENTO COM "MUNCK" PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E CARREGAMENTO DE CARGAS PESADAS. 0 KM, FABRICAÇÃO MÍNIMA NO ANO VIGENTE (ANO DE AQUISIÇÃO), TRAÇÃO 6X2, TORQUE MÍNIMO 1.100 NM, MOTOR EURO 6, MOVIDO A DIESEL, 06 CILINDROS EM LINHA, COM MÍNIMO 270 CV POTÊNCIA, CABINE SIMPLES E CARROCERIA BASCULANTE PAINEL LATERAL BAIXO COM ABERTURA LATERAL, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISOR COM REGULAGEM ELÉTRICA INTERNA, TACÓGRAFO DIGITAL, PILOTO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO DE ESTACIONAMENTO A AR, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 210 LITROS, COM RODAS 7,50 X 22.5 E PNEUS 275/80 R22.5. CAPACIDADE DE CARGA PBT MÍNIMA 24.000 KG, CAÇAMBA 12 M³. TODOS OS VIDROS COM PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR (VERIFICAR LEGISLAÇÃO VIGENTE). EQUIPADO COM "MUNCK" NOVO, INSTALADO DE FÁBRICA PARA FINS DE VIGÊNCIA DE GARANTIA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MOMENTO DE CARGA ÚTIL 12000 KGF/M, 4 LANÇAS HIDRÁULICAS, ÂNGULO DE GIRO 360°, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 12.77 METROS, ALCANCE VERTICAL HIDRÁULICO 12,20 METROS. TORQUE DE GIRO MÍNIMO 4458 KGF/M. DEVE POSSUIR SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO MÍNIMO QUATRO (04) SAPATAS (ACIONADAS INDIVIDUALMENTE). O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ, VISTORIADO E TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM AS PRESCRIÇÕES ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. A LANÇA DEVE POSSUIR LAUDO CONFORME NR-12 E LAUDO DE ISOLAÇÃO. TRÊS (03) PRIMEIRAS REVISÕES SEM NENHUM CUSTO PARA A PREFEITURA.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU, PELO PRAZO FORNECIDO PELO FABRICANTE, SE SUPERIOR.	2	UNIDADE			
15	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA (0 KM/HORA), FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO VIGENTE (ANO DE AQUISIÇÃO), MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO MÍNIMO 04 CILINDROS, TIER III, EQUIPADA COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO 14.000KG, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA 0.60 M³, ESTEIRA DE NO MÍNIMO 2.900 MM, SAPATAS DE 600 A 800 MM, CABINE FECHADA COM RÁDIO, AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMO 4.698 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA 240 LITROS, VAZÃO DA BOMBA HIDRÁULICA MÍNIMO 2X125,4/MIN. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS.	2	UNIDADE			
16	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA (0 KM/HORA), FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO VIGENTE (ANO DE AQUISIÇÃO), CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 14.000 KG, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO, MÍNIMO 06 CILINDROS, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA 170 HP, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III, TRANSMISSÃO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E 03 MARCHAS A RÉ, CAPACIDADE CAÇAMBA MÍNIMA 2,5 M³, PNEUS MEDIDA MÍNIMA 20.5 X 25, SISTEMA DE FREIO BANHADO A ÓLEO, ALTURA ATÉ O PINO DE GIRO DA CAÇAMBA MÍNIMO 3,70 MM, ALTURA MÁXIMA DE DESCARGA MÍNIMO 2,850 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 170 LITROS, HÉLICE DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO (VENTOINHA) COM OU SEM SISTEMA DE REVERSÃO TOTALMENTE HIDRÁULICA, MÍNIMO 04 FARÓIS FRONTAIS E 02 FARÓIS TRASEIROS, CHAVE GERAL DO SISTEMA ELÉTRICO, RÁDIO AM/FM E MP3, EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI, CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. APRESENTAR CAT - CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN VIGENTE. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS.	2	UNIDADE			

17	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA (0 KM/HORA), FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO VIGENTE (ANO DE AQUISIÇÃO). CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 6.200 KG, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO, MÍNIMO 04 CILINDROS, POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA 80 HP, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.800 KG, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 2 MARCHAS A FRENTE E 2 MARCHAS A RÉ, CAPACIDADE CAÇAMBA MÍNIMA 1,2 M³. SISTEMA DE FREIO A AR OU BANHADO A ÓLEO, ALTURA DE DESCARGA DE NO MÍNIMO 2600 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 90 LITROS, COM NO MÍNIMO 2 FARÓIS FRONTAIS E 2 FARÓIS TRASEIROS. CHAVE GERAL DO SISTEMA ELÉTRICO, RÁDIO AM/FM E MP3 (EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO). TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. APRESENTAR CAT - CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS.	2	UNIDADE			
18	RETROESCAVADEIRA, NOVA (0 KM/HORA), FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO VIGENTE (ANO DE AQUISIÇÃO). CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 8.000 KG, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO ALIMENTADO, MÍNIMO 04 CILINDROS, POTÊNCIA BRUTA NO MÍNIMO 100 HP, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III. TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS A FRENTE E 4 MARCHAS A RÉ. CAÇAMBA DA CARREGADEIRA: TIPO 6 EM 1, COM CAPACIDADE 1 M³, COM ENCAIXE PARA PALETEIRA + PALETEIRA. CAÇAMBA DA RETRO: CAPACIDADE DE 0,20 M³. BRAÇO TRASEIRO RETRÁTIL. SISTEMA DE FREIO A AR OU BANHADO A ÓLEO, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMO 4.000 MM, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO 130 LITROS. CHAVE GERAL DO SISTEMA ELÉTRICO, RÁDIO AM/FM E MP3 (EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO). TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. APRESENTAR CAT - CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN VIGENTE. GARANTIA TOTAL DO EQUIPAMENTO NO MÍNIMO 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS.	2	UNIDADE			
19	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE RODAS, NOVA (0 KM/HORA), FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO VIGENTE (ANO DE AQUISIÇÃO). CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO E PROTEÇÃO ROPS, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 15.000 KG, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL 04 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, ATENDENDO ÀS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III - MAR-1. DEVERÁ POSSUIR ÂNGULO DE GIRO DE 360°, LANÇA DA ESCAVADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO 2.500 MM, BRAÇO COM COMPRIMENTO MÍNIMO 2.500 MM, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA 5.000 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA MÍNIMA 0,50 M³, ALTURA MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA 8.700 MM, ALTURA DE DESPEJO MÍNIMA 6.300 MM, LARGURA MÁXIMA DA MÁQUINA 2.600 MM, FORÇA NA BARRA DE TRAÇÃO MÍNIMA 80 KN, CAPACIDADE DE OPERAÇÃO EM RAMPA MÍNIMA DE 35°, FORÇA DE ESCAVAÇÃO DA CAÇAMBA MÍNIMA 92 KN E FORÇA DE ESCAVAÇÃO NO BRAÇO MÍNIMA 71 KN. DEVERÁ SER EQUIPADA COM 08 (OITO) PNEUS NA MEDIDA 10.00 X 20, 16 LONAS, MÍNIMO 08 (OITO) FARÓIS FRONTAIS, 02 (DOIS) FARÓIS TRASEIROS, SINALEIRAS DE FREIO E DESLOCAMENTO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 250 LITROS E SISTEMA DE TELEMETRIA INSTALADO, COM ACESSO GRATUITO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 24 MESES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PREVISTOS NA	3	UNIDADE			

	LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ACOMPANHADO DO CAT - CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, DEVIDAMENTE EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, OU PRAZO SUPERIOR ESTABELECIDO PELO FABRICANTE, PREVALECENDO O MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO. TODAS AS DESPESAS REFERENTES A TRANSPORTE, FRETE, TRIBUTOS, TAXAS, SEGURO DE TRANSPORTE E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À ENTREGA INTEGRAL DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSAS NA PROPOSTA DA CONTRATADA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS E ACESSÓRIOS DEVERÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES PADRÃO DE FÁBRICA, CONFORME CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE.					

_____, _____ de _____ de _____.

Data, assinatura e carimbo do proponente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº ____

Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** Abertura de Ata de Registro de Preço visando futuras aquisições de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos para a frota do executivo municipal.

Item	Unidade	Descrição Produto	Estimativa
1	UNIDADE	Caminhão tipo toco, 4x2, fabricação nacional cabine e carroceria caçamba na cor branca, 0 km, fabricação mínima no ano vigente (ano de aquisição), vidros elétricos, retrovisor com regulagem elétrica interna, motor diesel euro 6 com no mínimo de 200 CV potência, mínimo caixa manual ou automática de 5 marchas sincronizadas a frente e uma a ré, motor diesel, freios de serviço a ar ou Abs e Ebl, tanque de combustível mínimo 210 litros, capacidade de carga útil 10.0000 kg, com rodas 7,50x22.5 e pneus 275/80 R 22.5. Capacidade caçamba mínimo 5 m³. Todos os vidros com insulfilme verificar legislação vigente. Veículo emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé. - Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	6
2	UNIDADE	Caminhão tipo truck de fabricação nacional, 0 km, fabricação mínima no ano vigente (ano de aquisição), tração 6x4, torque de no mínimo 1.100 Nm, motor euro 6, movido a diesel, 06 cilindros em linha, com no mínimo 270 CV potência, cabine simples e carroceria basculante na cor branca, ar-condicionado, vidros elétricos, retrovisor com regulagem elétrica interna, tacógrafo digital, piloto automático, direção hidráulica, freio de estacionamento a ar, tanque de combustível de no mínimo de 210 litros, com rodas 7,50x22.5 e pneus 275/80 R 22.5,com capacidade de carga de no mínimo 16.000 kg, e caçamba de 12 m³. Todos os vidros com insulfilme verificar legislação vigente. Veículo emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé. - Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	6
3	UNIDADE	Trator agrícola novo, 0 km/0 hora, fabricação mínima no ano anterior ou vigente da aquisição, equipamento com motor a diesel, com no mínimo 3 cilindros, com potência mínima de 70CV de potência, cabine fechada com ar-condicionado original de fábrica, tração 4x4, transmissão sincronizada com no mínimo 09 velocidades a frente e 03 a ré, tomada de potência independente e rotação de 540 rpm, capacidade de levante no sistema hidráulico de 3 pontos de no mínimo 1800 kgf a, sistema de direção hidrostática, rodado mínimo dianteiro 9.5-24, mínimo traseiro 14.9-28. - Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	5
4	UNIDADE	Veículo van adaptada, para o transporte de passageiros com necessidades especiais tipo cadeirante, na cor branca original de fábrica, carroceria monobloco, altura mínima interna 1840 mm, 0 km,	5

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CTZJ.X9IE.XWLK.RNXU

		fabricação mínima no ano vigente (ano de aquisição), com capacidade mínima para 15 lugares, + 01 cadeirante, + 01 motorista. Adaptada com elevador eletro-hidráulico, movimentado por controle remoto; capacidade de carga mínima de 250 kg; rodado simples ou duplo na traseira; sistema manual para acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira; cintos de segurança de 3 pontas em todos os assentos; banco do motorista com regulagem de altura; ar-condicionado independente na cabine e sistema de ar-condicionado central no compartimento dos passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros, motor a diesel; mínimo 04 (quatro) cilindros em linha; potência mínima de 170 CV; injeção eletrônica; mínimo câmbio manual de 05 marchas à frente e uma à ré; vidros dianteiros elétricos e travas elétricas; insulfilme térmico com 20% de transparência em todas as janelas e portas; retrovisores com regulagem elétrica; direção hidráulica ou elétrica; jogo de tapetes; alarme; air-bags dianteiros; câmera de ré; desembaçadores do vidro traseiro; faróis de neblina; freios Abs/Ebd; sensor de estacionamento; controle de estabilidade e auxiliar de partida em rampa; piloto automático; pneus mínimo aro 15"; porta lateral corrediça elétrica com acionamento automático (de fábrica); multimídia original de fábrica de no mínimo 08 polegadas. O veículo deverá vir emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé e equipado com todos os itens/equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Três (03) primeiras revisões sem nenhum custo para a prefeitura. - Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	
5	UNIDADE	Ônibus rodoviário 4X2, novo, 0 km (zero), fabricação/modelo mínima no ano vigente (ano de aquisição) ou versão mais recente. Características mínimas: Chassis: Peso bruto total (PBT) homologado mínimo 17.000 kg. Motor dianteiro 04 cilindros, movido a diesel/biodiesel, injeção eletrônica, potência mínima 208 cv, conforme norma Proconve P-8 / Euro 6. Tanque de combustível original do chassi com capacidade mínima de 300 litros. Câmbio manual mínimo 6 marchas a frente e ré. Suspensão por molas. Freio-motor auxiliar, sistema de frenagem ABS. Rodas mínimo 7,5¿ x 22,5¿, pneus 275/80 R22,5. Tacógrafo digital. Carroceria: Padrão rodoviário comprimento mínimo 12.000mm, largura 2.600mm, altura externa com ar-condicionado mínimo 3600mm, altura interna mínima 1900mm. Capacidade mínima 43 passageiros + motorista. Poltronas reclináveis super soft / class soft / executiva 1060mm em tecido, cintos de segurança em todas as poltronas, braços escamoteáveis (corredor e centro). Piso plano sem caixas de rodas aparentes, com revestimento apropriado antiderrapante. Sistema de som e TV com 3 (três) monitores no salão. Com sanitário. Ar-condicionado instalado no teto com isolamento térmico adequado. Janelas com vidros corrediços com películas de controle solar e cortinas em tecido. Porta de acesso dos passageiros pantográfica com sistema pneumático. Sistema de acessibilidade para Portadores de Deficiência Física, porta de acesso com elevador no centro do veículo para o DPM	3

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CTZJ.X9IE.XWLK.RNXU

		(Dispositivo de Poltrona Móvel). Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	
6	UNIDADE	Caminhão com cesto aéreo para execução de serviços em redes de energia elétrica. Veículo: Caminhão 4x2 (tipo toco), novo 0km, diesel, fabricação nacional, cabine cor sólida branca, fabricação/modelo mínima no ano vigente (ano de aquisição), vidros elétricos, retrovisor com regulagem elétrica interna, motor diesel euro 6, mínimo 170 CV potência, câmbio automático ou manual mínimo 5 marchas sincronizadas a frente mais ré, motor diesel, freios de serviço a ar ou Abs e Ebl, tanque de combustível mínimo 210 litros, capacidade de carga útil de no mínimo 8.0000 kg, rodas 6,75 X 17,5 com pneus 235/75 R 17,5". Todos os vidros com películas de controle solar (verificar legislação vigente). Equipado com dois cestos aéreos e lança isolada para 46kV, alcance mínimo de trabalho 14 metros de altura. Deve possuir sistema de giro infinito, sistema de estabilização no mínimo duas sapatas (acionadas individualmente) e indicador de inclinação, cestos em fibra de vidro com liner isolante com capacidade mínima de 136 kg cada. Implementos: Equipada com carroceria e armários em ambos os lados (mínimo 04 compartimentos em cada lado), fabricados em chapa de assoalho de alumínio tipo xadrez, com sistema de fechamento/trava com chave ou cadeado e vedação em borracha (armários deverão compreender toda a extensão da carroceria). Comandos da lança em dois pontos (junto ao cesto e junto a base). Itens complementares: fitas refletivas nas laterais e traseira do veículo, giroflex, indicador traseiro de tráfego, porta-cones, porta escada, caixas de ferramentas em fibra para acoplar aos cestos, ponto de aterramento. - O veículo deve ser entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé, vistoriado e totalmente em conformidade com as prescrições estabelecidas pelos órgãos de trânsito. A lança deve possuir laudo conforme NR-12 e laudo de isolação. Três (03) primeiras revisões sem nenhum custo para a prefeitura. Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	3
7	UNIDADE	Plataforma elevatória articulada (PTA) Diesel. Nova 0km. Para a realização de serviços de manutenção, podas e demais serviços em altura. Motorização diesel, deve permitir a elevação de no mínimo 02 (dois) trabalhadores ao mesmo tempo. Altura de trabalho de no mínimo 15 metros, capacidade da plataforma 250 kg (± 5%), alcance horizontal mínimo de 7 metros, peso operacional mínimo 6.000kg, giro da base entre 300 e 360°. O veículo deve ser entregue com laudo e totalmente em conformidade com as prescrições estabelecidas conforme NR-12. - Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	2
8	UNIDADE	Retroescavadeira nova (0 km/hora), fabricação mínima ano vigente (ano de aquisição), motor diesel turbo alimentado, mínimo 04	4

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CTZJ.X9IE.XWLK.RNXU

		cilindros, potência mínima de 95 HP, Tier III, caixa de transmissão com 4 marchas a frente e 3 marchas a ré, equipada com peso operacional de 7.600 kg, concha dianteira com capacidade mínima 1 m³, caçamba dianteira com 02 cilindros de basculamento, força de desagregação na caçamba dianteira no mínimo 5.200kgf, caçamba traseira 0,20 m³, força de desagregação da caçamba traseira no mínimo 5.800kgf, vazão da bomba hidráulica de 140L/min, freio de estacionamento, cabine fechada com ar- condicionado de fábrica, tanque de combustível com capacidade de 145 litros, tração 4x4, pneus dianteiros 12.5/80 X 18 - 12 lonas, profundidade de escavação 4.400mm. Apresentar CAT - Certificado de Autorização de Trânsito, conforme Resolução CONTRAN vigente. Garantia total do equipamento no mínimo 12 meses, sem limite de horas trabalhadas.	
9	UNIDADE	Veículo automotor - Ambulância Tipo B, 0km Características Gerais: Veículo automotor Ambulância, 0 KM, cor branca, ano de fabricação/modelo: ano vigente ou superior. Longa; Teto elevado; Carroceria monobloco; Motor a óleo diesel de no mínimo 4 cilindros; Gerenciamento eletrônico; motor de no mínimo 2.2 litros; Potência mínima 160 cv; Alternador mínimo 180 amp; Direção elétrica ou hidráulica; capacidade para dois lugares na cabine do motorista, sendo o motorista mais um acompanhante; ar-condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina; Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo; Alça de apoio do lado do acompanhante; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras; Tração traseira; Tanque de combustível mínimo 70 litros; Freios ABS; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Filme/pelicula solar; protetor de carter; tapetes de borracha na cabine; Espelhos Retrovisores externos elétricos; Travamento com controle remoto das portas; Alarme; volante com ajuste de altura e profundidade; Com 05 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corrediça, 02 portas na parte traseira do veículo com abertura total; Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; Câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré; Capacidade volumétrica de 10,5 m3; compartimento de carga com comprimento mínimo 3370mm; altura interna mínima 1900mm; capacidade de carga mínimo 1600kg; controle de tração; controle de estabilidade. Equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito.	2
10	UNIDADE	Trator esteira, novo (0 km/hora), fabricação mínima ano vigente (ano de aquisição), motor diesel, mínimo 4 cilindros, potência mínima 155 CV, tanque combustível com capacidade aproximada 420 litros, cabine fechada com ar-condicionado original de fábrica, sistema ROPS/FOPS, com supressão de ruídos, controle de direção diferencial com câmbio de toque, horímetro eletrônico, espelhos retrovisores elétricos, rádio instalado. Sistema elétrico alternador 55 A (sem escovas), partida elétrica 24 V. Sistema rodante Roletes de suporte, barra estabilizadora reforçada, protetores, guia na	2

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CTZJ.X9IE.XWLK.RNXU

		extremidade das esteiras, roletes esteira com lubrificação permanente, ajustadores da esteira hidráulicos, segmento do aro da roda motriz substituíveis. Peso operacional mínimo 20.000 kg. Garantia total do equipamento no mínimo 12 meses, sem limite de horas trabalhadas.	
11	UNIDADE	Pá Carregadeira sobre rodas, nova (0 km/hora), fabricação mínima ano vigente (ano de aquisição), equipado com motor diesel, turbo alimentado, potência mínima 125 HP e máxima 150 HP, mínimo 04 cilindros, transmissão com 04 velocidades a frente e 03 a ré, direção hidráulica, equipado com caçamba de no mínimo 1.80 m³, peso operacional mínimo 11.000 kg, força de desagregação mínimo 10.100 Kgf, sistema hidráulico de operação acionado por joysticks, tanque de combustível mínimo 189 litros, altura de basculamento mínimo 2.740mm, cabine fechada com ar-condicionado de fábrica, com sistema ROPS/FOPS, altura máxima para transporte de 3.320mm, rádio AM/FM, pneus 17.5/25 - 12 lonas, tração nas 4 rodas (4x4). Equipada e emplacada em nome do município, com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto a segurança. Apresentar CAT - Certificado de Autorização de Trânsito, conforme Resolução CONTRAN vigente. Garantia total do equipamento no mínimo 12 meses, sem limite de horas trabalhadas.	2
12	UNIDADE	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, 0 km/0 hora, ano de fabricação (ano anterior ou vigente da aquisição), motor diesel turbo alimentado com 04 cilindros, potência bruta mínima de 120 HP, Tier III, equipada com peso operacional de no mínimo 16.500kg, caçamba com capacidade mínima de 0.90 m³, esteira de no mínimo 3.900 mm, com 02 roletes superiores e 7 inferiores, com 44 sapatas de 600 mm, cabine fechada com rádio, ar-condicionado de fábrica, lança de no mínimo 5.100 mm de comprimento, braço com no mínimo de 2.600 mm de comprimento, profundidade de escavação de no mínimo 5.600 mm, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros, força de escavação na caçamba de no mínimo 11.300 Kgf, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 2x142 l/min.	2
13	UNIDADE	Mini-carregadeira sobre rodas, nova (0 km/hora), fabricação mínima ano vigente (ano de aquisição), equipado com motor diesel, potência nominal 48 HP, 4 cilindros, com vazão no sistema hidráulica mínimo 200bar, sistema operacional de direção por alavanca ou joystick, equipado com caçamba com capacidade 0,40 m³, peso operacional mínimo 2.000kg e máximo 3.000Kg, força de desagregação 20 kN, vazão da bomba hidráulica mínimo 100 l/min, tanque de combustível 75 litros, tanque hidráulico 45 litros, altura máxima de carregamento no pino articulação da caçamba 2.920mm e altura máxima de descarga 2.200mm, cabine fechada com ar-condicionado de fábrica, com sistema ROPS/FOPS, distância máxima entre eixos 1.090mm, capacidade operacional mínimo 795 kg, pneus 10x16.5. Equipada com sistema de engate rápido com opcional para diversos acessórios. Equipada: A) Vassoura recolhedora compatível com o	2

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CTZJ.X9IE.XWLK.RNXU

		porte da máquina, entregue e instalada com cerdas metálicas e de nylon (mista), capacidade mínima de armazenamento 0,40 m³. B) Capinadeira lateral com diâmetro mínimo de 60 cm (24 polegadas), com cerdas de aço com no mínimo 28 cabos de 7/8", entregue e instalada. Com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto a segurança iluminação e sinalização. Apresentar CAT - Certificado de Autorização de Trânsito, conforme Resolução CONTRAN vigente. Garantia total do equipamento no mínimo 12 meses, sem limite de horas trabalhadas.	
14	UNIDADE	Caminhão tipo truck, fabricação nacional, equipamento com "MUNCK" para serviços de transporte e carregamento de cargas pesadas. 0 km, fabricação mínima no ano vigente (ano de aquisição), tração 6x2, torque mínimo 1.100 Nm, motor euro 6, movido a diesel, 06 cilindros em linha, com mínimo 270 CV potência, cabine simples e carroceria basculante painel lateral baixo com abertura lateral, ar-condicionado, vidros elétricos, retrovisor com regulagem elétrica interna, tacógrafo digital, piloto automático, direção hidráulica, freio de estacionamento a ar, tanque de combustível mínimo de 210 litros, com rodas 7,50 x 22.5 e pneus 275/80 R22.5. Capacidade de carga PBT mínima 24.000 kg, caçamba 12 m³. Todos os vidros com películas de controle solar (verificar legislação vigente). Equipado com "MUNCK" novo, instalado de fábrica para fins de vigência de garantia, com as seguintes especificações: momento de carga útil 12000 kgf/M, 4 lanças hidráulicas, ângulo de giro 360°, alcance máximo horizontal 12.77 metros, alcance vertical hidráulico 12,20 metros. Torque de giro mínimo 4458 kgf/m. Deve possuir sistema de estabilização mínimo quatro (04) sapatas (acionadas individualmente). O veículo deve ser entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé, vistoriado e totalmente em conformidade com as prescrições estabelecidas pelos órgãos de trânsito. A lança deve possuir laudo conforme NR-12 e laudo de isolação. Três (03) primeiras revisões sem nenhum custo para a prefeitura.	2
15	UNIDADE	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova (0 km/hora), fabricação mínima ano vigente (ano de aquisição), motor diesel turbo alimentado mínimo 04 cilindros, Tier III, equipada com peso operacional mínimo 14.000kg, caçamba com capacidade mínima 0.60 m³, esteira de no mínimo 2.900 mm, sapatas de 600 a 800 mm, cabine fechada com rádio, ar-condicionado de fábrica, profundidade de escavação mínimo 4.698 mm, tanque de combustível capacidade mínima 240 litros, vazão da bomba hidráulica mínimo 2x125,4/min. Garantia total do equipamento no mínimo 12 meses, sem limite de horas trabalhadas.	2
16	UNIDADE	Pá carregadeira sobre rodas, nova (0 km/hora), fabricação mínima ano vigente (ano de aquisição), cabine fechada, ar-condicionado, peso operacional mínimo 14.000 kg, equipada com motor diesel turbo, mínimo 06 cilindros, potência bruta mínima 170 Hp, em	2

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CTZJ.X9IE.XWLK.RNXU

		conformidade com as normas de emissão de poluentes TIER III, transmissão mínimo 04 marchas a frente e 03 marchas a ré, capacidade caçamba mínima 2,5 m³, pneus medida mínima 20.5 x 25, sistema de freio banhado a óleo, altura até o pino de giro da caçamba mínimo 3,70 mm, altura máxima de descarga mínimo 2,850 mm, tanque de combustível mínimo 170 litros, hélice do sistema de refrigeração (ventoinha) com ou sem sistema de reversão totalmente hidráulica, mínimo 04 faróis frontais e 02 faróis traseiros, chave geral do sistema elétrico, rádio AM/FM e mp3, equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei, conforme o código de trânsito brasileiro. Apresentar CAT - Certificado de Autorização de Trânsito, conforme Resolução CONTRAN vigente. Garantia total do equipamento no mínimo 12 meses, sem limite de horas trabalhadas.	
17	UNIDADE	Pá carregadeira sobre rodas, nova (0 km/hora), fabricação mínima ano vigente (ano de aquisição). Cabine fechada, ar-condicionado, peso operacional mínimo 6.200 kg, equipada com motor diesel turbo, mínimo 04 cilindros, potência bruta mínima 80 Hp, em conformidade com as normas de emissão de poluentes TIER III. Capacidade de carga mínima 1.800 kg, transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 2 marchas a ré, capacidade caçamba mínima 1,2 m³. Sistema de freio a ar ou banhado a óleo, altura de descarga de no mínimo 2600 mm, capacidade do tanque de combustível mínimo 90 litros, com no mínimo 2 faróis frontais e 2 faróis traseiros. Chave geral do sistema elétrico, rádio AM/FM e mp3 (equipamento deverá vir instalado). Todos os itens obrigatórios exigidos no código de trânsito brasileiro. Apresentar CAT - Certificado de Autorização de Trânsito, conforme Resolução CONTRAN. Garantia total do equipamento no mínimo 12 meses, sem limite de horas trabalhadas.	2
18	UNIDADE	Retroescavadeira, nova (0 km/hora), fabricação mínima ano vigente (ano de aquisição). Cabine fechada, ar-condicionado, peso operacional mínimo 8.000 kg, equipada com motor diesel turbo alimentado, mínimo 04 cilindros, potência bruta no mínimo 100 Hp, em conformidade com as normas de emissão de poluentes TIER III. Transmissão com no mínimo 4 marchas a frente e 4 marchas a ré. Caçamba da carregadeira: tipo 6 em 1, com capacidade 1 m³, com encaixe para paleteira + paleteira. Caçamba da retro: capacidade de 0,20 m³. Braço traseiro retrátil. Sistema de freio a ar ou banhado a óleo, profundidade de escavação mínimo 4.000 mm, capacidade do tanque de combustível mínimo 130 litros. Chave geral do sistema elétrico, rádio AM/FM e mp3 (equipamento deverá vir instalado). Todos os itens obrigatórios exigidos no código de trânsito brasileiro. Apresentar CAT - Certificado de Autorização de Trânsito, conforme Resolução CONTRAN vigente. Garantia total do equipamento no mínimo 12 meses, sem limite de horas trabalhadas.	2
19	UNIDADE	Escavadeira hidráulica sobre rodas, nova (0 km/hora), fabricação mínima ano vigente (ano de aquisição). Cabine fechada com ar-	3

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CTZJ.X9IE.XWLK.RNXU

		condicionado e proteção ROPS, peso operacional mínimo 15.000 kg, equipada com motor diesel 04 cilindros, potência mínima 120 HP, atendendo às normas de emissão de poluentes Tier III - MAR-1. Deverá possuir ângulo de giro de 360°, lança da escavadeira com comprimento mínimo 2.500 mm, braço com comprimento mínimo 2.500 mm, profundidade de escavação mínima 5.000 mm, capacidade da caçamba mínima 0,50 m³, altura máxima de escavação mínima 8.700 mm, altura de despejo mínima 6.300 mm, largura máxima da máquina 2.600 mm, força na barra de tração mínima 80 kN, capacidade de operação em rampa mínima de 35°, força de escavação da caçamba mínima 92 kN e força de escavação no braço mínima 71 kN. Deverá ser equipada com 08 (oito) pneus na medida 10.00 x 20, 16 lonas, mínimo 08 (oito) faróis frontais, 02 (dois) faróis traseiros, sinaleiras de freio e deslocamento, tanque de combustível com capacidade mínima 250 litros e sistema de telemetria instalado, com acesso gratuito pelo período mínimo de 24 meses. O equipamento deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente, conforme Código de Trânsito Brasileiro, acompanhado do CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, devidamente emplacado em nome do Município. Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o mais vantajoso para a Administração. Todas as despesas referentes a transporte, frete, tributos, taxas, seguro de transporte e demais custos necessários à entrega integral do equipamento deverão estar inclusas na proposta da contratada. Demais características e acessórios deverão atender às especificações padrão de fábrica, conforme catálogo técnico do fabricante.	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICATIVA:**

2.1.1. Considera-se a possibilidade de futuras aquisições de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos, tendo como objetivo suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Imbé em diversos seguimentos da sua administração.

2.1.2. A frota atualmente disponível apresenta sinais de desgaste decorrente do uso intensivo e da idade avançada dos veículos, o que tem gerado aumento nos custos com manutenção corretiva, interrupções nos serviços e riscos à segurança dos usuários e motoristas.

2.2. **QUANTITATIVO:** Conforme tabela do item 1.1.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrição da solução como um todo:

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos, com o objetivo de atender à demanda da Prefeitura Municipal de Imbé em diversos segmentos de sua administração.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CTZJ.X9IE.XWLK.RNXU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº ____

Responsável

3.1.1. Os veículos, máquinas e equipamentos quando adquiridos terão as seguintes finalidades:

- Caminhões: Transporte de materiais, resíduos e insumos para obras, limpeza urbana e serviços gerais da Prefeitura.
- Ambulâncias: Atendimento e transporte de pacientes para unidades de saúde, garantindo suporte emergencial e mobilidade médica.
- Retroescavadeiras: Execução de serviços de escavação, terraplenagem, manutenção de vias e limpeza de áreas públicas.
- Pá carregadeiras: Carregamento e transporte de materiais, auxílio em obras públicas e atividades de manutenção urbana.
- Tratores: Atividades como manutenção de áreas verdes e serviços de limpeza urbana.
- Ônibus: Transporte coletivo de funcionários, estudantes e cidadãos para diversos serviços municipais, intermunicipais e eventos.
- Plataforma elevatória articulada: Realização de trabalhos em altura para manutenção, reparos e serviços elétricos ou de iluminação pública.

3.2. **PARCELAMENTO:** O objeto será parcelado, visto ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

3.3. **SUSTENTABILIDADE:**

- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE): Veículos devem possuir a ENCE, classe “A”, conforme Portaria INMETRO nº 379/2021.
- Emissões de poluentes: Veículos devem atender aos padrões de emissões de poluentes estabelecidos pelo Conama e Ibama.
- Eficiência energética: Veículos devem atender aos critérios de eficiência energética estabelecidos pelo INMETRO.
- Reciclagem: Fornecedores devem ter um plano de reciclagem para os veículos.

3.4. **PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. **REGISTROS E LICENÇAS:**

4.1.1. Registro na Junta Comercial: Registro da empresa no Registro de Comércio da Junta Comercial.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CTZJ.X9IE.XWLK.RNXU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº ____

Responsável

4.1.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): Obtenção do CNPJ junto à Receita Federal.

4.1.3. Inscrição estadual junto à Secretaria de Fazenda.

4.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

4.2.1. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do material compatível com o objeto deste TR.

4.2.2. O atestado de capacidade técnica é exigido para comprovar que o fornecedor já forneceu veículos similares, em quantidade e complexidade compatíveis, o que reduz o risco de inadimplemento e assegura maior confiabilidade no fornecimento.

5. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:**

5.1.1. A entrega deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias corridos a partir da emissão da Nota de Emprenho. O prazo de entrega poderá, a critério da administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado.

5.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá por meio do e-mail institucional: transporte@imbe.gov.br e/ou do contato telefônico: (51) 3627-8201, ramais: 718 ou 719, por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato.

5.2. **LOGÍSTICA/FRETE:** Todas as despesas referentes à logística/entrega serão de responsabilidade da empresa vencedora do respectivo item, sendo vedada a vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para aquisição e entrega (frete CIF).

5.3. **LOCAL/HORÁRIO:** Os veículos deverão ser entregues em horário comercial (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho e no local informado na Ordem de Serviço.

5.4. **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

5.5. **PROVA:** Deverá ser apresentada prova digital conforme a seguir:

5.5.1. Em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação formal enviada por um dos Fiscais de Contrato, por e-mail ou sistema eletrônico oficial. Nesta etapa, será realizada uma análise técnica dos documentos enviados, como:

- Catálogo técnico do veículo ofertado;
- Ficha técnica com todas as especificações exigidas no Termo de Referência;

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CTZJ.X9IE.XWLK.RNXU

- Imagens ilustrativas e descritivas (se aplicável);
- Certificados e laudos que comprovem atendimento a normas técnicas, ambientais ou de segurança exigidas.

5.5.2. O objetivo desta etapa é verificar a conformidade da proposta com os requisitos técnicos do edital, garantindo que o veículo ofertado atenda plenamente às especificações exigidas, sem divergências.

5.6. **SAC/SUPORTE TÉCNICO:** A empresa deverá fornecer número e e-mail para contato. Essa informação deverá estar descrita já na proposta de preço.

5.7. **GARANTIA:**

5.7.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. A garantia deve cobrir todo e qualquer defeito/vício de fabricação, abrangendo peças e mão de obra, sem ônus para a Administração.

5.7.2. A garantia deverá cobrir sistema mecânico, transmissão, elétrico, suspensão, funilaria, ou seja, todo e qualquer defeito apresentado pelo veículo.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei Federal 14.133/2021);

II - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CTZJ.X9IE.XWLK.RNXU

ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, Lei Federal 14.133/2021;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução/fornecimento do objeto.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XII - Manter durante toda a vigência do contrato, se for o caso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XIII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, se for o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 Lei nº 14.133/2021);

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CTZJ.X9IE.XWLK.RNXU

XIV - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único Lei nº 14.133/2021);

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2. CONTRATANTE: São Obrigações do Contratante:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o objeto e especificações anexas;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento;

VI - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial do Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução e/ou entrega do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CTZJ.X9IE.XWLK.RNXU

I - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

II - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

IV - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, caso indicado formalização contratual específica.

Secretaria Municipal de Transporte			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Samuel da Silva Dias	6012	Motorista
Gestor de Contrato Suplente	Michele Espindola	19166	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Francisco Leonardo Barbosa	6016	Motorista / Assessor Especial
Fiscal de Contrato	Ciro Leandro Santos da Costa	6164	Operário Especializado
Fiscal de Contrato	Bruno Rissotto Banaletti	17777	Assessor Técnico

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.810/2020.

7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria específica para fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o(s) produto(s) for(em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CTZJ.X9IE.XWLK.RNXU

7.2.1.1.1. Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor de Contrato se foi feito o apostilamento para troca de marca.

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** Conferir se a quantidade de veículos, máquinas e equipamentos entregues corresponde à quantidade constante na Nota Fiscal/Fatura e na respectiva Nota de Empenho.

7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Conferir se a descrição e a quantidade dos bens entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura e com a Nota de Empenho, bem como verificar eventuais avarias, danos ou irregularidades aparentes.

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do produto, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso necessário, solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Conferir se os veículos, máquinas e equipamentos entregues estão de acordo com o pactuado, observando as especificações técnicas, equipamentos, acessórios, documentação obrigatória, itens de segurança e demais requisitos exigidos no Termo de Referência.

7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CTZJ.X9IE.XWLK.RNXU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº ____

Responsável

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial - PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é bem comum nos termos do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** A forma de seleção adotada é a licitação, modalidade pregão, conforme inciso I do Art. 28, e o critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme inciso I do Art. 33 – através de Sistema de Registro de Preço, conforme Art. 82 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:**

9.3.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

9.3.2. Na proposta de preço deverá conter o valor final do veículo, já incluso despesas com frete até o local da entrega.

9.3.3. A proposta deverá ser fornecida em Real, moeda corrente nacional.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CTZJ.X9IE.XWLK.RNXU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº ____

Responsável

10.1 É parte integrante desse expediente tabela demonstrativa consolidada com itens, quantitativos e valores obtidos através de pesquisa de mercado/levantamento orçamentário.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES – SMT

PROGRAMA: 0104 – FROTA DE VEÍCULOS

AÇÃO: 1602 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL

Tipo de Recurso: 1500 (Livre)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00– EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Imbé, *data da assinatura eletrônica*.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO CONCEICAO DA SILVA, Agente Administrativo,** em 23/10/2026, 11:57:39
Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela CTZJ.X9IE.XWLK.RNXU

TABELA CONSOLIDADA – PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA (UNIT.)	MÉDIA (TOTAL)
1	Caminhão tipo toco, 4x2, fabricação nacional cabine e carroceria caçamba na cor branca, 0 km, fabricação mínima no ano vigente (ano de aquisição), vidros elétricos, retrovisor com regulagem elétrica interna, motor diesel euro 6 com no mínimo de 200 CV potência, mínimo caixa manual ou automática de 5 marchas sincronizadas a frente e uma a ré, motor diesel, freios de serviço a ar ou Abs e Ebl, tanque de combustível mínimo 210 litros, capacidade de carga útil 10.0000 kg, com rodas 7,50x22.5 e pneus 275/80 R 22.5. Capacidade caçamba mínimo 5 m³. Todos os vidros com insulfilme verificar legislação vigente. Veículo emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé. - Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	UNIDADE	6	R$ 521.701,17	**R$ 3.130.207,02**
2	Caminhão tipo truck de fabricação nacional, 0 km, fabricação mínima no ano vigente (ano de aquisição), tração 6x4, torque de no mínimo 1.100 Nm, motor euro 6, movido a diesel, 06 cilindros em linha, com no mínimo 270 CV potência, cabine simples e carroceria basculante na cor branca, ar-condicionado, vidros elétricos, retrovisor com regulagem elétrica interna, tacógrafo digital, piloto automático, direção hidráulica, freio de estacionamento a ar, tanque de combustível de no mínimo de 210 litros, com rodas 7,50x22.5 e pneus 275/80 R 22.5,com capacidade de carga de no mínimo 16.000 kg, e caçamba de 12 m³. Todos os vidros com insulfilme verificar legislação vigente. Veículo emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé. - Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	UNIDADE	6	R$ 716.927,21	**R$ 4.301.563,26**
3	Trator agrícola novo, 0 km/0 hora, fabricação mínima no ano anterior ou vigente da aquisição, equipamento com motor a diesel, com no mínimo 3 cilindros, com potência mínima de 70CV de potência, cabine fechada com ar-condicionado original de fábrica, tração 4x4, transmissão sincronizada com no mínimo 09 velocidades a frente e 03 a ré, tomada de potência independente e rotação de 540 rpm, capacidade de levante no sistema hidráulico de 3 pontos de no mínimo 1800 kgf a, sistema de direção hidrostática, rodado mínimo dianteiro 9.5-24, mínimo traseiro 14.9-28. - Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	UNIDADE	5	R$ 193.179,06	**R$ 965.895,30**
4	Veículo van adaptada, para o transporte de passageiros com necessidades especiais tipo cadeirante, na cor branca original de fábrica, carroceria monobloco, altura mínima interna 1840 mm, 0 km, fabricação mínima no ano vigente (ano de aquisição), com capacidade mínima para 15 lugares, + 01 cadeirante, + 01 motorista. Adaptada com elevador eletro-hidráulico, movimentado por controle remoto; capacidade de carga mínima de 250 kg; rodado simples ou duplo na traseira; sistema manual para acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira; cintos de segurança de 3 pontas em todos os assentos; banco do motorista com regulagem de altura; ar-condicionado independente na cabine e sistema de ar-condicionado central no compartimento dos passageiros; tanque de combustível de no mínimo 70 litros, motor a diesel; mínimo 04 (quatro) cilindros em linha; potência mínima de 170 CV; injeção eletrônica; mínimo câmbio manual de 05 marchas à frente e uma à ré; vidros dianteiros elétricos e travas elétricas; insulfilme térmico com 20% de transparência em todas as janelas e portas; retrovisores com regulagem elétrica; direção hidráulica ou elétrica; jogo de tapetes; alarme; air-bags dianteiros; câmera de ré; desembaçadores do vidro traseiro; faróis de neblina; freios Abs/Ebd; sensor de estacionamento; controle de estabilidade e auxiliar de partida em rampa; piloto automático; pneus mínimo aro 15"; porta lateral corrediça elétrica com acionamento automático (de fábrica); multimídia original de fábrica de no mínimo 08 polegadas. O veículo deverá vir emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé e equipado com todos os itens/equipamentos obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Três (03) primeiras revisões sem nenhum custo para a prefeitura. - Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	UNIDADE	5	R$ 377.161,29	**R$ 1.885.806,45**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela DLWQ.5JPV.DJRC.J177

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA (UNIT.)	MÉDIA (TOTAL)
5	Ônibus rodoviário 4X2, novo, 0 km (zero), fabricação/modelo mínima no ano vigente (ano de aquisição) ou versão mais recente. Características mínimas: Chassis: Peso bruto total (PBT) homologado mínimo 17.000 kg. Motor dianteiro 04 cilindros, movido a diesel/biodiesel, injeção eletrônica, potência mínima 208 cv, conforme norma Proconve P-8 / Euro 6. Tanque de combustível original do chassi com capacidade mínima de 300 litros. Câmbio manual mínimo 6 marchas a frente e ré. Suspensão por molas. Freio-motor auxiliar, sistema de frenagem ABS. Rodas mínimo 7,5¿ x 22,5¿, pneus 275/80 R22,5. Tacógrafo digital. Carroceria: Padrão rodoviário comprimento mínimo 12.000mm, largura 2.600mm, altura externa com ar-condicionado mínimo 3600mm, altura interna mínima 1900mm. Capacidade mínima 43 passageiros + motorista. Poltronas reclináveis super soft / class soft / executiva 1060mm em tecido, cintos de segurança em todas as poltronas, braços escamoteáveis (corredor e centro). Piso plano sem caixas de rodas aparentes, com revestimento apropriado antiderrapante. Sistema de som e TV com 3 (três) monitores no salão. Com sanitário. Ar-condicionado instalado no teto com isolamento térmico adequado. Janelas com vidros corrediços com películas de controle solar e cortinas em tecido. Porta de acesso dos passageiros pantográfica com sistema pneumático. Sistema de acessibilidade para Portadores de Deficiência Física, porta de acesso com elevador no centro do veículo para o DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel). Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. - Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	UNIDADE	3	R$ 1.136.885,65	**R$ 3.410.656,95**
6	Caminhão com cesto aéreo para execução de serviços em redes de energia elétrica. Veículo: Caminhão 4x2 (tipo toco), novo 0km, diesel, fabricação nacional, cabine cor sólida branca, fabricação/modelo mínima no ano vigente (ano de aquisição), vidros elétricos, retrovisor com regulagem elétrica interna, motor diesel euro 6, mínimo 170 CV potência, câmbio automático ou manual mínimo 5 marchas sincronizadas a frente mais ré, motor diesel, freios de serviço a ar ou Abs e Ebl, tanque de combustível mínimo 210 litros, capacidade de carga útil de no mínimo 8.0000 kg, rodas 6,75 X 17,5 com pneus 235/75 R 17,5". Todos os vidros com películas de controle solar (verificar legislação vigente). Equipado com dois cestos aéreos e lança isolada para 46kV, alcance mínimo de trabalho 14 metros de altura. Deve possuir sistema de giro infinito, sistema de estabilização no mínimo duas sapatas (acionadas individualmente) e indicador de inclinação, cestos em fibra de vidro com liner isolante com capacidade mínima de 136 kg cada. Implementos: Equipada com carroceria e armários em ambos os lados (mínimo 04 compartimentos em cada lado), fabricados em chapa de assoalho de alumínio tipo xadrez, com sistema de fechamento/trava com chave ou cadeado e vedação em borracha (armários deverão compreender toda a extensão da carroceria). Comandos da lança em dois pontos (junto ao cesto e junto a base). Itens complementares: fitas refletivas nas laterais e traseira do veículo, giroflex, indicador traseiro de tráfego, porta-cones, porta escada, caixas de ferramentas em fibra para acoplar aos cestos, ponto de aterramento. - O veículo deve ser entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé, vistoriado e totalmente em conformidade com as prescrições estabelecidas pelos órgãos de trânsito. A lança deve possuir laudo conforme NR-12 e laudo de isolação. Três (03) primeiras revisões sem nenhum custo para a prefeitura. Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	UNIDADE	3	R$ 574.940,65	**R$ 1.724.821,95**
7	Plataforma elevatória articulada (PTA) Diesel. Nova 0km. Para a realização de serviços de manutenção, podas e demais serviços em altura. Motorização diesel, deve permitir a elevação de no mínimo 02 (dois) trabalhadores ao mesmo tempo. Altura de trabalho de no mínimo 15 metros, capacidade da plataforma 250 kg (± 5%), alcance horizontal mínimo de 7 metros, peso operacional mínimo 6.000kg, giro da base entre 300 e 360°. O veículo deve ser entregue com laudo e totalmente em conformidade com as prescrições estabelecidas conforme NR-12. - Garantia mínima de 12 meses ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	UNIDADE	2	R$ 486.536,19	**R$ 973.072,38**
8	Retroescavadeira nova (0 km/hora), fabricação mínima ano vigente (ano de aquisição), motor diesel turbo alimentado, mínimo 04 cilindros, potência mínima de 95 HP, Tier III, caixa de transmissão com 4 marchas a frente e 3 marchas a ré, equipada com peso operacional de 7.600 kg, concha dianteira com capacidade mínima 1 m³, caçamba dianteira com 02 cilindros de basculamento, força de desagregação na caçamba dianteira no mínimo 5.200kgf, caçamba traseira 0,20 m³, força de desagregação da caçamba traseira no mínimo 5.800kgf, vazão da bomba hidráulica de 140L/min, freio de estacionamento, cabine fechada com ar-condicionado de fábrica, tanque de combustível com capacidade de 145 litros, tração 4x4, pneus dianteiros 12.5/80 X 18 - 12 lonas, profundidade de escavação 4.400mm. Apresentar CAT - Certificado de Autorização de Trânsito, conforme Resolução CONTRAN vigente. Garantia total do equipamento no mínimo 12 meses, sem limite de horas trabalhadas.	UNIDADE	4	R$ 427.932,72	**R$ 1.711.730,88**

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela DLWQ.5JPV.DJRC.J177

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA (UNIT.)	MÉDIA (TOTAL)
9	Veículo automotor - Ambulância Tipo B, 0km Características Gerais: Veículo automotor Ambulância, 0 KM, cor branca, ano de fabricação/modelo: ano vigente ou superior. Longa; Teto elevado; Carroceria monobloco; Motor a óleo diesel de no mínimo 4 cilindros; Gerenciamento eletrônico; motor de no mínimo 2.2 litros; Potência mínima 160 cv; Alternador mínimo 180 amp; Direção elétrica ou hidráulica; capacidade para dois lugares na cabine do motorista, sendo o motorista mais um acompanhante; ar-condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina; Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo; Alça de apoio do lado do acompanhante; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras; Tração traseira; Tanque de combustível mínimo 70 litros; Freios ABS; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Filme/pelicula solar; protetor de carter; tapetes de borracha na cabine; Espelhos Retrovisores externos elétricos; Travamento com controle remoto das portas; Alarme; volante com ajuste de altura e profundidade; Com 05 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corrediça, 02 portas na parte traseira do veículo com abertura total; Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; Câmbio manual de no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré; Capacidade volumétrica de 10,5 m3; compartimento de carga com comprimento mínimo 3370mm; altura interna mínima 1900mm; capacidade de carga mínimo 1600kg; controle de tração; controle de estabilidade. Equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito.	UNIDADE	2	R$ 388.858,28	**R$ 777.716,56**
10	Trator esteira, novo (0 km/hora), fabricação mínima ano vigente (ano de aquisição), motor diesel, mínimo 4 cilindros, potência mínima 155 CV, tanque combustível com capacidade aproximada 420 litros, cabine fechada com ar-condicionado original de fábrica, sistema ROPS/FOPS, com supressão de ruídos, controle de direção diferencial com câmbio de toque, horímetro eletrônico, espelhos retrovisores elétricos, rádio instalado. Sistema elétrico alternador 55 A (sem escovas), partida elétrica 24 V. Sistema rodante Roletes de suporte, barra estabilizadora reforçada, protetores, guia na extremidade das esteiras, roletes esteira com lubrificação permanente, ajustadores da esteira hidráulicos, segmento do aro da roda motriz substituíveis. Peso operacional mínimo 20.000 kg. Garantia total do equipamento no mínimo 12 meses, sem limite de horas trabalhadas.	UNIDADE	2	R$ 1.028.715,42	**R$ 2.057.430,84**
11	Pá Carregadeira sobre rodas, nova (0 km/hora), fabricação mínima ano vigente (ano de aquisição), equipado com motor diesel, turbo alimentado, potência mínima 125 HP e máxima 150 HP, mínimo 04 cilindros, transmissão com 04 velocidades a frente e 03 a ré, direção hidráulica, equipado com caçamba de no mínimo 1.80 m³, peso operacional mínimo 11.000 kg, força de desagregação mínimo 10.100 Kgf, sistema hidráulico de operação acionado por joysticks, tanque de combustível mínimo 189 litros, altura de basculamento mínimo 2.740mm, cabine fechada com ar-condicionado de fábrica, com sistema ROPS/FOPS, altura máxima para transporte de 3.320mm, rádio AM/FM, pneus 17.5/25 - 12 lonas, tração nas 4 rodas (4x4). Equipada e emplacada em nome do município, com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto a segurança. Apresentar CAT - Certificado de Autorização de Trânsito, conforme Resolução CONTRAN vigente. Garantia total do equipamento no mínimo 12 meses, sem limite de horas trabalhadas.	UNIDADE	2	R$ 423.568,29	**R$ 847.136,58**
12	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, 0 km/0 hora, ano de fabricação (ano anterior ou vigente da aquisição), motor diesel turbo alimentado com 04 cilindros, potência bruta mínima de 120 HP, Tier III, equipada com peso operacional de no mínimo 16.500kg, caçamba com capacidade mínima de 0.90 m³, esteira de no mínimo 3.900 mm, com 02 roletes superiores e 7 inferiores, com 44 sapatas de 600 mm, cabine fechada com rádio, ar-condicionado de fábrica, lança de no mínimo 5.100 mm de comprimento, braço com no mínimo de 2.600 mm de comprimento, profundidade de escavação de no mínimo 5.600 mm, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 270 litros, força de escavação na caçamba de no mínimo 11.300 Kgf, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 2x142 l/min.	UNIDADE	2	R$ 608.100,02	**R$ 1.216.200,04**
13	Mini-carregadeira sobre rodas, nova (0 km/hora), fabricação mínima ano vigente (ano de aquisição), equipado com motor diesel, potência nominal 48 HP, 4 cilindros, com vazão no sistema hidráulica mínimo 200bar, sistema operacional de direção por alavanca ou joystick, equipado com caçamba com capacidade 0,40 m³, peso operacional mínimo 2.000kg e máximo 3.000Kg, força de desagregação 20 kN, vazão da bomba hidráulica mínimo 100 l/min, tanque de combustível 75 litros, tanque hidráulico 45 litros, altura máxima de carregamento no pino articulação da caçamba 2.920mm e altura máxima de descarga 2.200mm, cabine fechada com ar-condicionado de fábrica, com sistema ROPS/FOPS, distância máxima entre eixos 1.090mm, capacidade operacional mínimo 795 kg, pneus 10x16.5. Equipada com sistema de engate rápido com opcional para diversos acessórios. Equipada: A) Vassoura recolhedora compatível com o porte da máquina, entregue e	UNIDADE	2	R$ 320.072,57	**R$ 640.145,14**

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela DLWQ.5JPV.DJRC.J177

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA (UNIT.)	MÉDIA (TOTAL)
	instalada com cerdas metálicas e de nylon (mista), capacidade mínima de armazenamento 0,40 m³. B) Capinadeira lateral com diâmetro mínimo de 60 cm (24 polegadas), com cerdas de aço com no mínimo 28 cabos de 7/8", entregue e instalada. Com todos os itens obrigatórios a legislação nacional vigente quanto a segurança iluminação e sinalização. Apresentar CAT - Certificado de Autorização de Trânsito, conforme Resolução CONTRAN vigente. Garantia total do equipamento no mínimo 12 meses, sem limite de horas trabalhadas.				
14	Caminhão tipo truck, fabricação nacional, equipamento com "MUNCK" para serviços de transporte e carregamento de cargas pesadas. 0 km, fabricação mínima no ano vigente (ano de aquisição), tração 6x2, torque mínimo 1.100 Nm, motor euro 6, movido a diesel, 06 cilindros em linha, com mínimo 270 CV potência, cabine simples e carroceria basculante painel lateral baixo com abertura lateral, ar-condicionado, vidros elétricos, retrovisor com regulagem elétrica interna, tacógrafo digital, piloto automático, direção hidráulica, freio de estacionamento a ar, tanque de combustível mínimo de 210 litros, com rodas 7,50 x 22.5 e pneus 275/80 R22.5. Capacidade de carga PBT mínima 24.000 kg, caçamba 12 m³. Todos os vidros com películas de controle solar (verificar legislação vigente). Equipado com "MUNCK" novo, instalado de fábrica para fins de vigência de garantia, com as seguintes especificações: momento de carga útil 12000 kgf/M, 4 lanças hidráulicas, ângulo de giro 360°, alcance máximo horizontal 12.77 metros, alcance vertical hidráulico 12,20 metros. Torque de giro mínimo 4458 kgf/m. Deve possuir sistema de estabilização mínimo quatro (04) sapatas (acionadas individualmente). O veículo deve ser entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Imbé, vistoriado e totalmente em conformidade com as prescrições estabelecidas pelos órgãos de trânsito. A lança deve possuir laudo conforme NR-12 e laudo de isolação. Três (03) primeiras revisões sem nenhum custo para a prefeitura.	UNIDADE	2	R$ 920.648,84	**R$ 1.841.297,68**
15	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova (0 km/hora), fabricação mínima ano vigente (ano de aquisição), motor diesel turbo alimentado mínimo 04 cilindros, Tier III, equipada com peso operacional mínimo 14.000kg, caçamba com capacidade mínima 0.60 m³, esteira de no mínimo 2.900 mm, sapatas de 600 a 800 mm, cabine fechada com rádio, ar-condicionado de fábrica, profundidade de escavação mínimo 4.698 mm, tanque de combustível capacidade mínima 240 litros, vazão da bomba hidráulica mínimo 2x125,4/min. Garantia total do equipamento no mínimo 12 meses, sem limite de horas trabalhadas.	UNIDADE	2	R$ 732.121,57	**R$ 1.464.243,14**
16	Pá carregadeira sobre rodas, nova (0 km/hora), fabricação mínima ano vigente (ano de aquisição), cabine fechada, ar-condicionado, peso operacional mínimo 14.000 kg, equipada com motor diesel turbo, mínimo 06 cilindros, potência bruta mínima 170 Hp, em conformidade com as normas de emissão de poluentes TIER III, transmissão mínimo 04 marchas a frente e 03 marchas a ré, capacidade caçamba mínima 2,5 m³, pneus medida mínima 20.5 x 25, sistema de freio banhado a óleo, altura até o pino de giro da caçamba mínimo 3,70 mm, altura máxima de descarga mínimo 2,850 mm, tanque de combustível mínimo 170 litros, hélice do sistema de refrigeração (ventoinha) com ou sem sistema de reversão totalmente hidráulica, mínimo 04 faróis frontais e 02 faróis traseiros, chave geral do sistema elétrico, rádio AM/FM e mp3, equipamento deverá vir instalado com todos os equipamentos obrigatórios em lei, conforme o código de trânsito brasileiro. Apresentar CAT - Certificado de Autorização de Trânsito, conforme Resolução CONTRAN vigente. Garantia total do equipamento no mínimo 12 meses, sem limite de horas trabalhadas.	UNIDADE	2	R$ 652.450,00	**R$ 1.304.900,00**
17	Pá carregadeira sobre rodas, nova (0 km/hora), fabricação mínima ano vigente (ano de aquisição). Cabine fechada, ar-condicionado, peso operacional mínimo 6.200 kg, equipada com motor diesel turbo, mínimo 04 cilindros, potência bruta mínima 80 Hp, em conformidade com as normas de emissão de poluentes TIER III. Capacidade de carga mínima 1.800 kg, transmissão com no mínimo 2 marchas a frente e 2 marchas a ré, capacidade caçamba mínima 1,2 m³. Sistema de freio a ar ou banhado a óleo, altura de descarga de no mínimo 2600 mm, capacidade do tanque de combustível mínimo 90 litros, com no mínimo 2 faróis frontais e 2 faróis traseiros. Chave geral do sistema elétrico, rádio AM/FM e mp3 (equipamento deverá vir instalado). Todos os itens obrigatórios exigidos no código de trânsito brasileiro. Apresentar CAT - Certificado de Autorização de Trânsito, conforme Resolução CONTRAN. Garantia total do equipamento no mínimo 12 meses, sem limite de horas trabalhadas.	UNIDADE	2	R$ 506.194,56	**R$ 1.012.389,12**
18	Retroescavadeira, nova (0 km/hora), fabricação mínima ano vigente (ano de aquisição). Cabine fechada, ar-condicionado, peso operacional mínimo 8.000 kg, equipada com motor diesel turbo alimentado, mínimo 04 cilindros, potência bruta no mínimo 100 Hp, em conformidade com as normas de emissão de poluentes TIER	UNIDADE	2	R$ 414.177,45	**R$ 828.354,90**

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela DLWQ.5JPV.DJRC.J177

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA (UNIT.)	MÉDIA (TOTAL)
	III. Transmissão com no mínimo 4 marchas a frente e 4 marchas a ré. Caçamba da carregadeira: tipo 6 em 1, com capacidade 1 m³, com encaixe para paleteira + paleteira. Caçamba da retro: capacidade de 0,20 m³. Braço traseiro retrátil. Sistema de freio a ar ou banhado a óleo, profundidade de escavação mínimo 4.000 mm, capacidade do tanque de combustível mínimo 130 litros. Chave geral do sistema elétrico, rádio AM/FM e mp3 (equipamento deverá vir instalado). Todos os itens obrigatórios exigidos no código de trânsito brasileiro. Apresentar CAT - Certificado de Autorização de Trânsito, conforme Resolução CONTRAN vigente. Garantia total do equipamento no mínimo 12 meses, sem limite de horas trabalhadas.				
19	Escavadeira hidráulica sobre rodas, nova (0 km/hora), fabricação mínima ano vigente (ano de aquisição). Cabine fechada com ar-condicionado e proteção ROPS, peso operacional mínimo 15.000 kg, equipada com motor diesel 04 cilindros, potência mínima 120 HP, atendendo às normas de emissão de poluentes Tier III - MAR-1. Deverá possuir ângulo de giro de 360°, lança da escavadeira com comprimento mínimo 2.500 mm, braço com comprimento mínimo 2.500 mm, profundidade de escavação mínima 5.000 mm, capacidade da caçamba mínima 0,50 m³, altura máxima de escavação mínima 8.700 mm, altura de despejo mínima 6.300 mm, largura máxima da máquina 2.600 mm, força na barra de tração mínima 80 kN, capacidade de operação em rampa mínima de 35°, força de escavação da caçamba mínima 92 kN e força de escavação no braço mínima 71 kN. Deverá ser equipada com 08 (oito) pneus na medida 10.00 x 20, 16 lonas, mínimo 08 (oito) faróis frontais, 02 (dois) faróis traseiros, sinaleiras de freio e deslocamento, tanque de combustível com capacidade mínima 250 litros e sistema de telemetria instalado, com acesso gratuito pelo período mínimo de 24 meses. O equipamento deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente, conforme Código de Trânsito Brasileiro, acompanhado do CAT - Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, devidamente emplacado em nome do Município. Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior estabelecido pelo fabricante, prevalecendo o mais vantajoso para a Administração. Todas as despesas referentes a transporte, frete, tributos, taxas, seguro de transporte e demais custos necessários à entrega integral do equipamento deverão estar inclusas na proposta da contratada. Demais características e acessórios deverão atender às especificações padrão de fábrica, conforme catálogo técnico do fabricante.	UNIDADE	3	R$ 482.239,09	**R$ 1.446.717,27**

TOTAL DA PESQUISA: R$ 31.540.285,46

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela DLWQ.5JPV.DJRC.J177

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(identificação da empresa)……....., inscrito no CNPJ nº……....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....……....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.…….....…….…….....… e do CPF nº…….....…….....…….

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/_____
PROCESSO Nº _____/_____

Aos _____ dias do mês de_____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Imbé, sito a Av. Paraguassú, 1043, Centro de Imbé/RS representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal 4.157/2023, e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº _____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de _____ (fls. _____/_____) e em Jornal de Circulação Estadual, Jornal _____ Edição nº _____, (fls. ____) referente ao Pregão Eletrônico nº /2026, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de _____, nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I e do termo de referência do edital, em doze (12) meses, de acordo com as requisições expedidas pela respectiva Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº /2026, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, autorizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de ____/____/_____, constantes dos autos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº /2026 que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº /2026, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior, conforme Anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após a entrega na Secretaria responsável a qual dará recebimento atestando a nota fiscal emitida pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no art. 82, §5º, I da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2 Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.

5.3.O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

6.1. A entrega do produto será feita _____(cfe. Edital)

CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os responsáveis pela execução julgarem necessária, poderão exigir teste ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas pelo órgão fiscalizador.

7.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade do(s) produto(s) que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de doze (12) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 88, §3º, da Lei 14.133/21, fixando uma multa de 30%.

9.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.157/2023 nas condições abaixo:

a)Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pela Secretaria solicitante, em despacho fundamentado do seu Secretário.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

11.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados;

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula nona.

11.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direto e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei 14.133/21 com as alterações posteriores.

12.3. Por força das disposições fixadas na Lei 11.184, de 9 de abril de 1992, por ocasião da formalização da contratação ou da retirada da nota de empenho, a empresa fica obrigada a apresentar Certidão de Inexistência de Débitos (CND), para com o Sistema de Seguridade Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 55 da Lei Federal 14.133/21 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº: _____

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/_____
Assunto: registro de preços de _____

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas:

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato vinculado a _____ nº ___/____

Contrato que entre si celebram, de uma da parte o **MUNICÍPIO DE IMBÉ-RS**, como **CONTRATANTE** e, de outra, a empresa **_____.**, como **CONTRATADA**, firmado pelo regime jurídico instituído pelo ESTATUTO das LICITAÇÕES e dos CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.23).

Aos _____ (__) dias do mês de_____ de dois mil e _____ (_____), na cidade de IMBÉ-RS, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL da referida cidade, sita à Av. Paraguassú n.º 1043, o **CONTRATANTE** _____inscrito no CNPJ sob n.º 90.256.652/0001-84, com sede no mesmo local, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor LUIS HENRIQUE VEDOVATO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF-MF sob n.º _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/RS, e a **CONTRATADA** _____, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, sito à Rua _____, representada neste ato pelo seu proprietário, sr. _____ têm justo e acordado, celebrando o Contrato, por força do presente instrumento, de conformidade com as disposições instituídas pelo ESTATUTO mencionado e demais normas que regem a espécie e este integram, às quais as partes sujeitam-se o obrigam-se a cumpri-las, com as cláusulas e condições a seguir declinadas:

D O O B J E T O

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente contratação de empresa para _

D O P R A Z O D A V I G Ê N C I A , E X E C U Ç Ã O / E N T R E G A E D A F I S C A L I Z A Ç Ã O

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação terá vigência de _____ (__) meses, a contar da assinatura deste, podendo ainda ser aditado e nos termos do Art. 135, e/ou prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, respeitados os limites previstos na legislação;

CLÁUSULA TERCEIRA – A execução/entrega do objeto deste deverá ser de até _____, contados da data da assinatura do contrato e/ou da liberação_____, de acordo com as determinações e necessidades da Secretaria solicitante.

§ ÚNICO – O Município de Imbé poderá aditar a presente contratação nas mesmas condições da proposta apresentada pela empresa vencedora, em até vinte e cinco porcento (25%) do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – A fiscalização da execução será exercida por Comissão especialmente designada, como encarregada de acompanhar, fiscalizar e receber os serviços/produtos do objeto do presente contrato.

D A S U B C O N T R A T A Ç Ã O

CLÁUSULA QUINTA – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

D O P R E Ç O

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE pagará pelo objeto deste, o valor de **R$...**

§ ÚNICO – Durante o período contratual os preços ofertados pela contratada serão irreajustáveis, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, desde que apresentados documentos comprobatórios;

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Após o interregno de um ano, havendo prorrogação do contrato, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 1º – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 2º – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 3º – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 4º – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 5º – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações do CONTRATANTE

I – Receber os serviços/produtos, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

II – Efetuará os pagamentos à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal de consumo, devidamente atestada pelo responsável do Órgão competente;

CLÁUSULA NONA – São obrigações da CONTRATADA:

I – Todas despesas referentes ao objeto do presente CONTRATO, seguro de acidente, Impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, em fim todos os custos diretos e indiretos necessários ao fiel cumprimento do presente contrato;

II – Executar/Entregar o objeto ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que porventura ocorram;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto deste;

IV – A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica operacional apresentadas no processo licitatório.

V – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VI – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

I – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

II – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

III – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

IV – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

V – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A garantia da aquisição terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do serviço, que ocorrerá conforme termo de referência.

§ ÚNICO – A garantia deverá compreender quaisquer defeitos e/ou mal funcionamentos que os itens venham apresentar, gerados por falhas, imprevistos na execução do serviço, incluindo-se a substituição de equipamentos e materiais defeituosos, reparos necessários em quaisquer equipamentos e materiais que por ventura sejam necessários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para à execução da presente contratação, correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: (cfe. Edital)

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O pagamento será efetuado em _____, de acordo com a entrega/execução do objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e/ou fatura correspondente, na forma do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/21, dado o recebimento pela comissão fiscalizadora;

§ 1º – Em nenhuma hipótese serão antecipados pagamentos;

§ 2º – Ocorrendo atraso na entrega do objeto por culpa exclusiva da contratada será retido, ao final, a título de penalidade por infração contratual, conforme o caso, um percentual entre 01 à 10% (um à dez por cento) do valor total atualizado do contrato;

§3º – A empresa contratada se obriga, no momento do pagamento, a apresentar as negativas de INSS e FGTS relativo a Empresa, bem como demais comprovações legais referente a quitação de obrigações previdenciárias;

§4º – Ocorrendo, por qualquer hipótese, atraso no pagamento superior a trinta (30) dias, contados da data limite prevista, o valor na nota fiscal e/ou fatura será reajustado pelo índice INPC.

DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros de execução, dos serviços o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao concessionário as seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Multa de até 30% sobre o valor total do Contrato;
III – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da falta cometida;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o próprio Contratante;

RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Constitui-se para rescisão contratual os artigos 138, artigo 139 da Lei Federal n° 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Na ocorrência de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, este reconhece os direitos da Administração, conforme. art. 139, III, alíneas “a” à “d” e inciso IV da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Na hipótese de procedimentos judiciais, fica eleito o foro de Tramandaí/RS, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Imbé, de de 2.....

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

Edital de Pregão nº _____/_____ – Município de Imbé

A empresa _____,

CNPJ nº _____, sediada _____

_____,

declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº ____/___, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal